PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 287, de 20 de dezembro de 2007.

Concede remissão de 50% do IPTU a partir do exercício de 2008, aos contribuintes proprietários de imóveis na Rua Maranhão, trecho da Feira Livre da Vila Santa Rosa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 036/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de **50%** (cinqüenta por cento) do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU,** para os imóveis localizados na Rua Maranhão, na extensão onde é realizada a Feira Livre da Vila Santa Rosa, que vai da esquina com a Avenida Cristovam Lima Guedes até a esquina com a Rua Pará, incluindo os imóveis situados nas esquinas da Rua Maranhão com a Rua Pernambuco, Rua Bahia e Praça João Augusto de Souza.

Parágrafo Único - A remissão prevista no *caput* deste artigo também será deferida aos imóveis localizados na Praça Pedro Bertasso, no Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó (Cohab I), bem como aos imóveis localizados na Praça Padre Antônio Trivelatto, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti (Cohab II), considerando para ambos os casos a extensão compreendida pela ocupação da Feira Livre.

Art. 2º - Os contribuintes deverão protocolar requerimento na Prefeitura solicitando o benefício e comprovar a propriedade do imóvel.

Art. 3º - A remissão de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será concedida somente a partir do exercício de 2008 e enquanto funcionar a Feira Livre naquele local.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal